

COMENTÁRIOS DA ENDESA

ALTERAÇÃO DO QUADRO REGULATÓRIO DOS ENCARGOS DE REGULAÇÃO NO SEN

Setembro de 2026

A Endesa valoriza positivamente a iniciativa da ERSE de promover um conjunto integrado de medidas destinadas a reduzir a volatilidade e o nível dos Encargos de Regulação do Sistema (ERS), reforçando simultaneamente a previsibilidade dos custos suportados pelos comercializadores e consumidores finais.

A evolução recente destes encargos, fortemente influenciada pelo aumento dos custos associados à resolução de restrições técnicas e pela crescente necessidade de mobilização de recursos flexíveis para assegurar a operação segura do SEN, justifica uma reflexão regulatória aprofundada sobre os instrumentos atualmente existentes e sobre novas soluções que possam contribuir para uma maior estabilidade dos custos do sistema.

A Endesa considera positiva a opção da ERSE por um conjunto diversificado de medidas complementares, permitindo atuar sobre diferentes dimensões do problema.

Não obstante, relativamente a algumas das medidas propostas, entende-se que subsistem aspetos relevantes de desenho e operacionalização que justificam um maior aprofundamento antes da sua implementação definitiva.

A. Contributos Específicos

A.1. Redesenho do produto de banda de mFRR

A ERSE propõe a criação de um lote específico no produto de Banda de Reserva de Restabelecimento da Frequência com Ativação Manual (BmFRR) dedicado a recursos de geração firme, essencialmente centrais de ciclo combinado a gás, com o objetivo de assegurar uma maior previsibilidade na mobilização destes recursos e reduzir a necessidade de recurso ao mecanismo de resolução de restrições técnicas após o PDBF.

A medida pretende igualmente proporcionar ao Gestor Global do Sistema condições mais estáveis para a gestão operacional do SEN.

Sem colocar em causa os objetivos prosseguidos pela proposta, a Endesa considera que os elementos disponibilizados na consulta pública não permitem ainda avaliar integralmente os seus impactos económicos e operacionais.

Em particular, subsistem várias questões relevantes que deveriam ser clarificadas, nomeadamente:

- O volume de capacidade a contratar através deste novo segmento corresponderá ao volume atualmente contratado apenas para a procura ou representará capacidade adicional? Em caso afirmativo, quais os critérios e metodologias que serão utilizados para determinar essa necessidade adicional?
- Existirá diferenciação entre os preços da BmFRR prestada por recursos de geração firme e os preços da BmFRR prestada pelo lado da procura? Os custos e obrigações associados à prestação do serviço são significativamente distintos entre estas tipologias de recursos, sobretudo considerando as obrigações adicionais previstas para os ativos de geração firme.
- A participação das centrais elegíveis será obrigatória ou voluntária? Como será determinada a capacidade elegível de diferentes tecnologias firmes? Será possível apresentar vários blocos de oferta com preços diferenciados para o mesmo ativo?
- De que forma serão compatibilizadas as novas obrigações com as estratégias comerciais e de gestão de risco dos agentes participantes?
- A proposta prevê que a ERSE possa definir, em cada convocatória, um volume específico de capacidade reservado a centrais termoelétricas participantes no processo de resolução de restrições técnicas. Neste contexto, considera-se importante clarificar os critérios técnicos e económicos que serão utilizados para determinar esse volume, bem como as circunstâncias em que a ERSE poderá considerar necessária a sua utilização.

Em síntese, a informação atualmente disponibilizada não permite concluir de forma inequívoca que os benefícios esperados da nova configuração do produto de BmFRR, nomeadamente ao nível da redução do recurso ao mecanismo de resolução de restrições técnicas, sejam suficientes para compensar os custos, obrigações e condicionantes operacionais associados à sua implementação.

A Endesa considera, por isso, desejável um aprofundamento adicional da proposta antes da sua implementação.

A.2. Produto de cobertura dos ERS

A ERSE propõe a criação de um produto de cobertura dos custos dos serviços de sistema, a negociar em mercado a prazo através do OMIP, obrigando os agentes adjudicatários de BmFRR com recursos de geração firme a disponibilizar para esse mercado uma parte da capacidade contratada.

O objetivo consiste em permitir aos agentes do lado da procura mitigar a exposição à volatilidade dos ERS e aumentar a previsibilidade dos seus custos de aprovisionamento.

A Endesa considera que subsistem dúvidas relevantes quanto ao funcionamento efetivo deste mecanismo.

Desde logo, caso a participação se limite essencialmente aos produtores adjudicatários da BmFRR, poderá verificar-se uma liquidez reduzida do produto, limitando a sua eficácia enquanto instrumento de cobertura de risco.

Por outro lado, importa clarificar o âmbito da cobertura proporcionada por este instrumento. Não é claro se os agentes vendedores estarão a cobrir os custos dos ERS em todos os períodos ou apenas nos períodos diretamente associados às capacidades adjudicadas em BmFRR.

Adicionalmente, importa esclarecer se existirão requisitos ou condicionantes relativamente aos preços das ofertas a apresentar neste novo mercado. A introdução de obrigações implícitas ou explícitas nesta matéria poderá refletir-se em custos acrescidos para os próprios agentes obrigados a disponibilizar a capacidade.

Tal como referido relativamente ao redesenho da BmFRR, a Endesa considera que esta proposta beneficiaria de maior desenvolvimento e discussão setorial. Atendendo ao carácter inovador do mecanismo e aos impactos potencialmente significativos que poderá gerar na estrutura de incentivos dos agentes, entendemos que poderá justificar-se a realização de uma consulta específica ou de um processo complementar de auscultação do mercado antes da adoção da solução final.

A.3. Repercussão nas Tarifas de Acesso às Redes

A ERSE propõe a integração parcial dos custos associados às restrições técnicas após o PDBF nas Tarifas de Acesso às Redes, através da componente de Uso Global do Sistema, prevendo uma incorporação inicial correspondente a até 40% destes encargos e uma implementação faseada já a partir do último trimestre de 2026. A medida procura reduzir a volatilidade atualmente suportada pelos comercializadores e consumidores decorrente da imprevisibilidade dos ERS.

A Endesa considera esta medida particularmente positiva e oportuna.

Nos últimos anos, os ERC passaram a representar uma componente cada vez mais relevante do custo de aprovisionamento de energia, caracterizando-se simultaneamente por níveis elevados de volatilidade e reduzida previsibilidade.

Esta realidade dificulta a gestão do risco por parte dos comercializadores e tende a traduzir-se na incorporação de prémios de risco adicionais nas ofertas disponibilizadas aos consumidores.

Neste contexto, a repercussão de uma parcela destes custos através das Tarifas de Acesso às Redes constitui um mecanismo adequado para reduzir a exposição dos agentes a variáveis cuja evolução depende essencialmente de necessidades operacionais do sistema elétrico.

Por esse motivo, a Endesa entende que a implementação desta medida não deverá ser adiada e deverá produzir efeitos logo que operacionalmente possível, preferencialmente já no último trimestre de 2026. Uma entrada em vigor célere permitirá antecipar os benefícios associados a uma maior estabilidade dos custos suportados pelos

comercializadores e contribuir para uma formação de preços mais eficiente no mercado retalhista.

Sem prejuízo do mérito da proposta, entendemos que a reflexão da ERSE não deverá ficar limitada exclusivamente aos encargos associados às restrições técnicas após o PDBF.

Embora esta componente tenha assumido particular relevância no contexto recente, as restantes tipologias de restrições técnicas decorrem igualmente de necessidades de operação e segurança do sistema, partilhando características semelhantes em termos de exposição à variabilidade das condições de exploração da rede e do próprio sistema elétrico.

Neste sentido, seria desejável que a ERSE acompanhasse a evolução das diferentes componentes dos ERS e avaliasse a possibilidade de alargar o âmbito deste mecanismo a outras rubricas que apresentem características comparáveis.

Uma abordagem mais abrangente permitiria não só aumentar a previsibilidade dos custos enfrentados pelos agentes do lado da procura, mas também assegurar um enquadramento regulatório mais consistente e estável à medida que evoluem as necessidades operacionais do SEN.

Adicionalmente, a Endesa considera que o limite máximo de integração atualmente proposto poderá revelar-se conservador face à expressão que estes encargos assumiram nos últimos anos.

Importa reconhecer que a proposta não elimina a necessidade de os comercializadores continuarem a estimar uma parte significativa dos custos associados aos ERS para efeitos de formulação das suas ofertas comerciais. Neste sentido, embora a medida contribua positivamente para reduzir a exposição à volatilidade dos custos de gestão do sistema, os benefícios ao nível da previsibilidade dos custos e da redução do risco comercial dependerão igualmente da evolução das restantes componentes dos ERS que continuarão a ser repercutidas diretamente através dos mecanismos atualmente existentes.

Nesse sentido, e sem prejuízo da prudência associada a uma implementação gradual da medida, entende-se que deverá ser equacionada uma percentagem de incorporação superior. Uma maior integração destes custos nas tarifas reguladas teria potencial para

reduzir de forma adicional a incerteza atualmente suportada pelos comercializadores, contribuindo para uma diminuição dos prémios de risco incorporados nas ofertas comerciais e para uma repercussão mais eficiente dos benefícios da medida nos consumidores finais.

A.4. Tarifas de Acesso às Redes aplicáveis às mobilizações de centrais de ciclo combinado a gás para resolução de restrições técnicas

A ERSE propõe que as mobilizações das centrais de ciclo combinado para efeitos de resolução de restrições técnicas após o PDBF passem a beneficiar do enquadramento tarifário correspondente às tarifas de gás de longas utilizações, eliminando o efeito dos multiplicadores aplicáveis aos contratos de curto prazo e reduzindo consequentemente os custos incorporados nas ofertas apresentadas por estes ativos.

A Endesa considera esta medida igualmente positiva e particularmente adequada ao contexto atual de funcionamento do sistema elétrico.

A proposta permite reduzir custos que não estão diretamente relacionados com a eficiência técnica das centrais, mas sim com as características da contratação de capacidade na rede de gás. Deste modo, contribui para diminuir o custo das mobilizações por restrições técnicas e, consequentemente, os encargos suportados pelas respectivas centrais.

A Endesa concorda igualmente com o princípio de neutralidade económica entre os setores do gás e da eletricidade subjacente à proposta da ERSE.

Importa, contudo, clarificar que, no caso de unidades que já possuam contratações enquadradas em tarifas de longas utilizações, os consumos associados às mobilizações para restrições técnicas não deverão ser considerados para efeitos de determinação futura dos consumos máximos diários utilizados na faturação, evitando potenciais distorções no cálculo dos encargos tarifários futuros.

A.5. Projeto piloto de metodologias avançadas de identificação e resolução de restrições técnicas

A ERSE propõe que o Gestor Global do Sistema desenvolva um projeto-piloto assente em metodologias avançadas de previsão, análise probabilística e otimização da operação da rede, com o objetivo de melhorar a identificação e resolução de restrições técnicas e reduzir os custos associados à gestão do sistema.

A Endesa apoia todas as iniciativas que, assegurando plenamente o cumprimento dos critérios de segurança e fiabilidade da operação, possam contribuir para uma utilização mais eficiente dos recursos do sistema e para uma redução sustentável dos custos dos serviços de sistema.

B. Conclusões

A Endesa considera que a evolução recente dos ERS justifica a adoção de medidas regulatórias que contribuam para reduzir a volatilidade dos custos suportados pelos agentes de mercado e reforçar a previsibilidade das condições de aprovisionamento de energia. Neste enquadramento, a proposta apresentada pela ERSE constitui um contributo relevante para responder aos desafios que o atual contexto de operação do SEN tem colocado ao funcionamento do mercado elétrico.

Entre as medidas colocadas em consulta, a Endesa manifesta o seu apoio à repercussão parcial dos encargos associados às restrições técnicas através das Tarifas de Acesso às Redes e à aplicação das tarifas de gás de longas utilizações às mobilizações de centrais de ciclo combinado para resolução de restrições técnicas. Entendemos que estas medidas poderão produzir benefícios concretos e imediatos ao nível da redução da incerteza atualmente suportada pelos comercializadores, contribuindo para uma formação de preços mais eficiente e para uma mitigação dos encargos suportados pelos consumidores. Neste sentido, considera-se importante que a sua implementação ocorra com a maior celeridade possível.

Relativamente ao redesenho do produto de BmFRR e à criação do novo produto de cobertura dos ERS, a Endesa reconhece os objetivos prosseguidos pela ERSE, contudo, entende que subsistem ainda aspetos relevantes de definição e operacionalização que não se encontram suficientemente clarificados, não permitindo avaliar plenamente os impactos que estas medidas poderão ter sobre os diferentes agentes de mercado nem

assegurar que os benefícios esperados superam os custos e condicionantes associados à sua implementação.

Atendendo ao carácter inovador destas propostas, a Endesa considera que seria desejável prosseguir o seu aprofundamento técnico em articulação com os agentes do setor, assegurando que a configuração final destes mecanismos possa beneficiar de um adequado grau de maturidade, previsibilidade e aceitação pelo mercado.

A Endesa mantém a sua disponibilidade para continuar a colaborar com a ERSE no desenvolvimento destas iniciativas, contribuindo para a identificação de soluções que simultaneamente promovam a eficiência económica do sistema, a estabilidade regulatória e o bom funcionamento do mercado elétrico.